

**CONTRATO N.º 158/2019**

**(e seus aditivos)**

**ODERLY DE OLIVEIRA**  
**JUNIOR**

**OBJETO: Operador de Máquinas**

Vencimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17.894.064/0001-86  
Fone (35) 3525 1020 - CEP 37910 000  
Minas Gerais

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 158/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pela Prefeita **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob n.º 339.621.116-20 e portadora da Cédula de Identidade – RG: 9.437.080-1 – SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos, 598, Centro, nesta cidade.

**CONTRATADO:** ODERLY DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 124.938.476-10, portador da cédula de identidade MG-18.131.243 expedida pela PC/MG, PIS/PASEP nº 2.068.054.547-0, residente e domiciliado à Avenida Ivo Soares de Matos PE., nº 95, Centro – Delфинópolis-MG.

**SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR:** Operador de Maquinas.

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:** Operar máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, em pavimentação, terraplanagem, desobstrução e abertura de vias, obras de construção, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para calçamento; retirar terra e entulhos. Favorecendo o acesso; regular a altura e inclinação da pá em ralação ao solo, utilizando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha, para empurrar obstáculos ou carregá-lo em caminhões; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; efetuar a manutenção corretiva, quando possível; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; abastecer as máquinas, possibilitando a sua movimentação; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**LOCAL DO DESEMPENHO:** Divisão de Estradas e Rodagem.

**PRAZO:**

**Início:** 08/07/2019

**Término:** 07/07/2020

**JORNADA DE TRABALHO:** 44 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 1.973,98 (hum mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**, por mês e adicionais devidos por Lei.

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal nº 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2º, inciso VI c/c art. 3º, inciso II e §1º)

**PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** 126/2019

**MOTIVAÇÃO:** Conforme solicitação recebida do Secretário Municipal de Viação e Transporte para a contratação temporária de prestação de serviços, cuja atividade não existem aprovados em concurso público, considerando o PDV (Pedido de Demissão Voluntário) de servidor efetivo, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços de Operador de Maquinas, obedecendo a classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 013/2019.

**COMPROMISSO/EXERCÍCIO:** O (a) contratado (a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado (a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme Ficha 192. FR.1000.

**DESFAZIMENTO:** O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos obedecidos as formalidades da Lei, por cláusula resolutive constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o (a) CONTRATADO (A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 15 dias corridos.

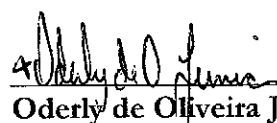
**EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO:** Os efeitos do presente contrato se iniciam em 08 de Julho de 2019 e terminam no dia 07 de Julho de 2020.

**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.

Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.

Prefeitura de Delfinópolis, 05 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita

  
\_\_\_\_\_  
Oderly de Oliveira Junior  
Contratado

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
CP: Adelle Soares de Carvalho Pinto  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 107.191.966-04

2)   
\_\_\_\_\_  
Estefânia Juliana Martins de Melo  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 112.986.686-62